



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2971

DE 27

DE

JUNHO

DE 1986.

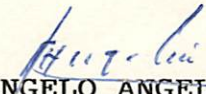
Prorroga suspensão preventiva. pre

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 29 de julho de 1986 a suspensão preventiva dos indiciados apontados no Decreto nº 2936 de 19 de maio de 1986, com exceção daqueles que foram beneficiados pelo Decreto nº 2965 de 18 de junho de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
Governador

Publicado no Diário Oficial
de 1095 do dia 30/06/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DE 17 DE JUNHO DE 1986

DECRETO Nº 2577

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 15 de julho de 1986 a suspensão executiva dos indicados no Decreto nº 2565 de 19 de maio de 1986, com exceção daqueles que foram nomeados pelo Decreto nº 2565 de 19 de maio de 1986.

D E C R E T O

Art. 2º - Fica decretado entre em vigor a partir de sua publicação.

GOVERNADOR